



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 187/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3538/2021

Pilar do Sul, 15 de junho de 2021.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento de nº 43/2021, vem respeitosamente perante esta E. Casa, carrear as informações solicitadas acerca do Termo de Fomento nº 01/2021, carreando cópia do Plano de Trabalho da entidade, conforme esclarecimentos prestados pela zelosa equipe de convênios.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.


MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0363-2021

Recebido do Executivo 0211-2021

18/06/2021 14:53:33


ALINE GABRIELA DE ALMEIDA



Pilar do Sul, 06 de junho de 2021.

OFÍCIO Nº 0157/2021

REPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 43/2021

A/C DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PREFEITURA DE PILAR DO SUL

Venho por meio deste, informar que a documentação equivalente ao Requerimento nº 43/2021, está anexada a este ofício contendo os dados referentes ao mesmo.

A vigência do Termo de Fomento nº 01/2021 tem duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo no dia 12 de maio de 2021.

Sem mais para o momento, desde já aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.



BRUNO DE SOUZA SANTOS

**Assistente Administrativo
Setor de Convênios**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS SEM ASAS - APAASA

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS SEM ASAS - APAASA**, inscritano CNPJ sob nº 07.967.766/0001-99, com sede na Rua Gabriel Batista de Proença, nº 290 – Jd. Esperança, Pilar do Sul - SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu presidente Sr. **THIAGO CERQUEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 46.334.478 e inscrito no CPF sob nº 404.572.338-26, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e alterações posteriores, para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL preste serviços abaixo especificados, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2021, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, para execução de atividades que envolvem abrigamento provisório de animais de rua em situação de risco e maus tratos para tratamento, identificação, esterilização cirúrgica e posterior destino à adoção através de campanhas educacionais, visando o controle da população canina e de gatos no município de Pilar do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a quantia de **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**, divididos em **R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**, por mês, valor este oriundo de Recursos Próprios Municipais.

2.2 - O valor mencionado na clausula 2.1, poderá ser utilizado para o pagamento de despesas descritas no Plano de trabalho do Edital de Chamamento nº. 01/2021, sendo vedada a utilização dos recursos com despesas que não foram descritas no referido Plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - Fica fazendo parte deste Termo o Plano de Trabalho apresentado nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 01/2021.

3.2 - O pagamento será efetuado, mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme execução do plano de trabalho apresentado.

3.3 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO poderão ser reajustados nos casos de ampliação ou redução da parceria, bem como para prorrogação do prazo de vigência, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alterações de seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite disposto no Art. 30 do Decreto nº 3.442/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

Ficha 318 - Recurso Municipal

Unidade orçamentaria: 02.05.00 Fundo Municipal de Saúde

Sub-função: 10.304 Vigilância Sanitária

Programa: 0014 Manutenção da Saúde

Projeto/ Atividade: 2127 Serviço de Proteção aos animais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
*As rubricas ora informadas poderão sofrer modificações decorrentes de arrecadação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de fomento;
- 6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- 6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 01/2020 do Tribunal de Contas de São Paulo;
- 6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
- 6.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
- 6.1.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 1.
- 6.1.7 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
- 6.1.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- 6.1.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
- 6.1.10 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.1.11 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, nos termos do artigo 53 da Lei nº 13.019/2014.
- 6.1.12 - Na aplicação dos recursos a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá sempre observada a legislação aplicável, realizando cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

6.2 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O presente termo terá como Gestor responsável a Sra, MAÍRA DA SILVA MARTINS, designado por meio da Portaria nº. 6.910/2021, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
 - c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
 - d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
- 6.2.1 - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria Municipal nº. 6.909/2021;
- 6.2.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;
- 6.2.3 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
 - b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
 - d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei 13.019/2014.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

IV. A sanção estabelecida é de competência da Secretaria de Saúde e Bem Estar e do Setor de Convênios, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes no Edital de Chamamento Público nº. 01/2021 e o plano de trabalho conforme expressamente mencionado no item 1.1.

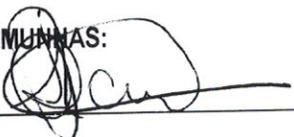
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pilar do Sul, 12 de maio de 2021.


MARCO AURELIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

THIAGO CERQUEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
APAASA

TESTEMUNHAS:







**Associação Protetora dos
Animais "Anjos Sem Asa"**
FILAR DO SUL / SP

PLANO DE TRABALHO

Celebração de Termo de Fomento – Concessão de auxílio financeiro

DO OBJETO

O presente plano de trabalho tem por objeto a celebração de termo de fomento, com a execução de atividades e finalidades específicas voltadas à proteção de animais de rua (cães e gatos), em regime de mútua colaboração, com a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução deste plano de trabalho para a concessão de apoio financeiro da Administração Pública.

DA JUSTIFICATIVA

A APAASA – Associação Protetora dos Animais “Anjos sem Asa” é uma associação de pessoas interessadas na promoção e fomento das atividades de proteção e bem-estar animal, que atua no desenvolvimento de atividades com assistência médico-veterinária emergenciais aos animais acidentados, doentes, abandonados, maltratados e agredidos no município. Atua também no controle da população de animais de ruas, na conscientização da população acerca da posse responsável e dos cuidados mínimos com relação aos animais domésticos.

Desde 2006 até o presente momento, a APAASA, tem realizado em parceria com o poder público, palestras nas escolas de administração municipal e estadual, levando aos estudantes desde a sua infância até a adolescência a conscientização e o valor da vida animal. Realizando também, elevado número de castrações, evitando desta maneira crias indesejáveis e abandonos.

A APASSA desenvolve no decorrer da sua existência, campanha de adoções e de lares provisórios, com o intuito e eficácia de restringir a mobilidade dos animais de ruas, diminuindo as prenhes indesejáveis e



**Associação Protetora dos
Animais "Anjos Sem Asa"**
PILAR DO SUL / SP

problemas relacionados às doenças zoonóticas, como por exemplo, a raiva, sarna, leishmaniose, leptospirose e entre outros.

Em suma, podemos descrever que as atividades desenvolvidas pela Associação vêm servir como apoio às ações de rede pública, uma vez que o controle de zoonoses é responsabilidade do Poder Público.

DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Já citado no tópico DA JUSTIFICATIVA, todas as atividades desenvolvidas pela APAASA, elencamos neste os seguintes objetivos da mesma:

- a) Promover e estimular o amor e o respeito aos animais;
- b) Divulgar as leis que protegem os animais;
- c) Dar assistência médico-veterinária aos animais abandonados;
- d) Promover a interação entre o homem e os animais;
- e) Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedades entre os diversos segmentos sociais, que visem interesses comuns;
- f) Promover o desenvolvimento de projetos de educação, com a realização de palestras, e conscientização sobre tutela responsável de animais.

DO PLANO DE APLICAÇÃO

Ante o pleito, da celebração do termo de fomento entre a referida Associação e esta municipalidade, elencamos como prioridades:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Custeio	Cirurgias
02		Combustível
03		Consulta Veterinária
04		Material de higiene
05		Medicamentos
06		Ração



**Associação Protetora dos
Animais "Anjos Sem Asa"**
PILAR DO SUL / SP

A quantidade não foi estimada neste plano de aplicação, pois a cada mês existe variação nos serviços, é impossível prever a quantidade de animais que serão encontrados abandonados, acidentados e/ou maltratados.

DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

A contratação deve ser contextualizada, conforme Lei 13.019/2014, que decreta o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

DA ESTIMATIVA DE VALORES

Mesmo que impossível determinar o quantitativo exato num plano de trabalho, no qual possuímos variações nos serviços prestados mensalmente, mas podemos considerar as seguintes informações:

- **DESPESAS MÉDICO-VETERINÁRIAS**

De acordo, as informações levantadas nos últimos meses, em média se há um gasto de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) mensalmente, entre consultas, exames clínicos em geral; e castrações e demais procedimentos cirúrgicos.

- **CONSULTAS VETERINÁRIAS**

R\$ 70,00 – em perímetro urbano

R\$ 90,00 – na zona rural

- **CIRURGIAS**

OSH – Cadela { R\$ 280,00 – até 10 kg
R\$ 340,00 – até 20 kg
R\$ 380,00 – até 30 kg



**Associação Protetora dos
Animais "Anjos Sem Asa"**
PILAR DO SUL / SP

OSH – Gata → R\$ 200,00 – valor fixo

Orquiectomia em cachorro { R\$ 200,00 – até 10 kg
R\$ 249,00 – até 20 kg
R\$ 280,00 – até 30 kg

Orquiectomia em gato → R\$ 150,00 – valor fixo

- **RAÇÃO**

De acordo, com os dados estimados a APASSA possui de despesas de ração em média de R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais) ao mês, equivalentes a aproximadamente 250 kg (duzentos e cinquenta quilos), ante ao menor preço cotado, conforme orçamentos anexos a este.

- **MATERIAL DE HIGIENE E MEDICAMENTOS**

Considerando os materiais de hígienes e medicamentos, utilizados mensalmente, no quantitativo de 1 (um) de cada item, temos:

Capstar 11,4 mg
Capstar 57mg
Enrofloxacina 150mg
Enrofloxacina 50mg
Meloxicam 0,5mg
Meloxicam 2,0mg
Metacell
Plasil
Pramundog em pó 150g
Pramundog tablete 105g
Promatezina



Associação Protetora dos
Animais "Anjos Sem Asa"
PILAR DO SUL / SP

Rifamicina
Shampoo para sarna
Simparic
Spray para sarna
Sray prata
Vermifugo em comprimido
Vermifugo suspensão

Considerando os orçamentos apresentado, e o de menor cotação, temos o valor total de R\$ 501,91 (quinhentos e um reais e noventa e um centavos). Entretanto, de acordo com os levantamentos de despesas dos meses anteriores, estima-se os gastos de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

- **COMBUSTÍVEL**

Para as atividades de resgate e encaminhamento as clínicas veterinárias, desenvolvidas por todos os membros da APASSA, estima-se uma despesa em combustível de no mínimo R\$ 300,00 (trezentos reais).

DA ESTIMATIVA TOTAL

Considerando os valores supracitados, da categoria de custeio, das despesas de combustível, consultas e procedimentos cirúrgicos, medicamentos e materiais de higiene, a tabela abaixo nos permite estimar o valor a ser gasto para as aquisições dos mesmos.

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO
01	Custeio	Cirurgias e consultas	R\$ 2.350,00
02		Combustível	R\$ 300,00
03		Material de higiene	R\$ 800,00
04		Medicamentos	
05		Ração	R\$ 1.200,00
TOTAL			R\$ 4.650,00

Conforme supracitado, estima-se despesas no valor total de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscientos e cinquenta reais).



**Associação Protetora dos
Animais "Anjo Sem Asa"**
PILAR DO SUL / SP

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando todo o exposto neste Plano de Trabalho, visando diminuir a população de animais, cães e gatos, abandonados e maltratados das ruas do nosso município, atendendo e reabilitando os animais em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem estar e melhoria da qualidade de vida da população de cães e gatos, evitando a superpopulação e tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência.

E como já citado neste plano de Trabalho as atividades desenvolvidas pela Associação vêm servir como apoio às ações de rede pública, uma vez que o controle de zoonoses é responsabilidade do Poder Público, em referência a Secretaria Municipal de Saúde.

Deve-se considerar que os valores podem sofrer alteração, ante a instabilidade de preços no mercado, há possibilidade do quantitativo aumentar ou diminuir dos serviços prestados pela APASSA.

THIAGO CERQUEIRA DA SILVA

PRESIDENTE